

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3126 de 04 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre desafetação e alienação de área livre para edificação de casas populares, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original à **ÁREA LIVRE**, denominada **ÁREA LIVRE – PARQUE INDUSTRIAL MINGONE**, nesta cidade, como segue:

QUADRO SAO – PARQUE INDUSTRIAL MINGONE

Com área 8.070,71 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 51, com 80,00 metros; mais dois chanfros de 7,85 metros em curva; pelo fundo para a Rua 50, com 80,00 metros, mais dois chanfros de 7,85 metros em curva; pelo lado direito para a Rua 46, com 80,00 metros e pelo lado esquerdo para a Rua 47, com 80,00 metros.

Art. 2º. A área de terreno objeto do artigo 1º, terá como destinação específica a construção de Casas Populares conforme convênio com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de março de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - Presidente


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – 1º Secretário


NELSON DA APARECIDA MEIRELES - 2º Secretário

smbc